

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**  
*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO Nº 10.508, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$109.951,74 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Abadia dos Dourados**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019”;

**Considerando** a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

**Considerando** os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$9.444.373.172,00, para os fins que especifica”, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**  
*Estado de Minas Gerais*

**Considerando** o teor do Decreto nº 10.507 de 09 de abril de 2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública no município de Abadia dos Dourados para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus COVID-19”

**DECRETA:**

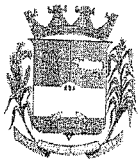
**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019” e no Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 109.951,74 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| CÓDIGO                    | FONTE | PROGRAMAÇÃO                       | NAT.        | VALOR             |
|---------------------------|-------|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| 02.01.04.10.122.1013.1211 | 154   | Ações de Enfretamento ao COVID-19 | 33.90.30.00 | 9.251,74          |
| 02.01.04.10.122.1013.1211 | 154   | Ações de Enfretamento ao COVID-19 | 33.90.36.00 | 2.000,00          |
| 02.01.04.10.122.1013.1211 | 154   | Ações de Enfretamento ao COVID-19 | 44.90.52.00 | 98.700,00         |
|                           |       |                                   |             | <b>109.951,74</b> |

**§ 1º.** Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

**§ 2º.** Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**  
*Estado de Minas Gerais*

**Art. 3º.** Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 109.951,74 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º.** Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Abadia dos Dourados, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Abadia dos Dourados, 14 de abril de 2020.

  
**WANDERLEI LÊMES SANTOS**  
Prefeito Municipal

